



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

Publicada no Jornal "O GARÇA", do dia 12/08/83, Nº 947

LEI Nº 1719

PROCESSO Nº 267-AK

LEI N.º 1 719

de 17 de junho de 1983

Dispõe sobre a concessão de imóvel em comodato, à Paróquia Nossa Senhora da Glória.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Prefeito autorizado a ceder, por comodato, pelo prazo de trinta (30) anos, à Paróquia Nossa Senhora da Glória, o imóvel abaixo descrito:

— Considerando como referência o ponto R (PR), situado na intersecção do alinhamento esquerdo da Rua Dr. Fernando José de Almeida Miléo com o alinhamento esquerdo da Rua Eustáquio Macedo; desse ponto, segue em linha reta numa extensão de 47,00m, sobre o citado alinhamento da Rua Eustáquio Macedo, confrontando com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 1 (P1), início da presente descrição; desse ponto segue em linha reta, numa extensão de 32,50m sobre a mesma direção e sentido anteriores, confrontando com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 2 (P2); deste ponto, deflete à direita em ângulo de 51,000' e segue em linha reta, numa extensão de 25,20m para encontrar o ponto 3 (P3), sendo esse trecho P2—P3 da área cedida encontrado percorrendo-se a linha natural da margem do córrego existente numa distância de 35,30m; do ponto 3 (P3) deflete à direita em ângulo de 26,045' e segue em linha reta, numa extensão de 40,00m confrontando com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 4 (P4); desse ponto deflete à direita em ângulo de 102,015' e segue em linha reta numa extensão de 66,80m, confrontando com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, até encontrar o ponto 5 (P5); deste ponto deflete à direita em ângulo de 103,000' e segue em linha reta, numa extensão de 43,70m confrontando com terreno cedido à Paróquia Nossa Senhora da Glória, até encontrar o ponto 6 (P6); deste ponto deflete à esquerda em ângulo de 11,000' e segue em linha reta, numa extensão de 16,50m, confrontando com terreno cedido à Paróquia Nossa Senhora da Glória, até encontrar o ponto 1 (P1), início desta descrição, encerrando um polígono com área de 2.985,00m² (dois mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2.º — O imóvel objeto do comodato será usado, exclusivamente para fins sociais da beneficiária, na construção de casas para os pobres e creches.

§ 1.º — Tornar-se-á extinto o comodato se a beneficiária deixar de realizar as finalidades previstas neste artigo por doze (12) meses consecutivos.

§ 2.º — Extinto o comodato os melhoramentos porventura feitos no imóvel serão, automaticamente, retirados pela comodataria, sem quaisquer ônus para o Erário Municipal.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos dezessete dias do mês de junho de 1983.

Walter de Oliveira Mello
PREFEITO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XVI.

Ignês Maria Leite Faria
Chefe da
Secretaria de Expediente

LEI Nº _____

PROCESSO Nº _____

LEI Nº _____